

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2025

(Publicada no Diário Oficial de 30/04/2025)

Altera a Instrução Normativa nº 04/09, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 23, §§ 6º e 7º, da Lei nº 7.014, de 4 de dezembro de 1996, e com o art. 289, § 11, VI e 490-B, I e II do Regulamento do ICMS, Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, resolve expedir a seguinte

INSTRUÇÃO

1 - Ficam incluídos no item "5.2 REFRIGERANTES" da Instrução Normativa nº 04, de 27 de janeiro de 2009, os produtos a seguir indicados:

"Fabricante	Produto	Embalagem	Volume	VALOR
Ambev	Guaraná Antarctica lata 350 ml	Pack com 12 unid.	(todos)	30,51
Ambev	H2OH!	lata 350 ml	(todos)	3,24
Coca-Cola	Sprite vidro LS retornável	1000 ml	(todos)	4,60
Sisa-Sauípe	Fulya PET 200 ml	(todos)		1,01
Sisa-Sauípe	Fulya PET 1000 ml	(todos)		3,06
Sisa-Sauípe	Fulya PET 2000 ml	(todos)		4,29"

2 - Fica alterada a descrição do produto "Coca-Cola vidro retornável 250 ml (todos)" do item "5.2 REFRIGERANTES" da Instrução Normativa nº 04/09, para:

"Fabricante	Produto	Embalagem	Volume	VALOR
Coca-Cola	Coca-Cola vidro	descartável	250 ml (todos)	2,63"

3 - Ficam incluídos no item "5.4 BEBIDAS ENERGÉTICAS E HIDROELETROLÍTICAS (ISOTÔNICAS)" da Instrução Normativa nº 04/09, os produtos a seguir indicados:

"Fabricante	Produto	Embalagem	Volume	VALOR
Sisa-Sauípe	Schok PET	200 ml	(todos)	2,43
Sisa-Sauípe	Schok PET	1000 ml	(todos)	5,24
Sisa-Sauípe	Schok PET	2000 ml	(todos)	7,70"

4 - Fica incluído no item "5.16 ÁGUA MINERAL" da Instrução Normativa nº 04/09, o produto a seguir indicado:

"Fabricante	Produto	Embalagem	Volume	VALOR
Santa Joana	Santa Joana PET	500 ml	sem gás	1,14"

5 - Esta Instrução Normativa entra em vigor cinco dias após a sua publicação.

GAB/SAT, 28 de abril de 2025.

JOSÉ LUIZ SANTOS SOUZA
Superintendente de Administração Tributária